

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/10

PROCESSO DE COMPRA N° 070/09 – PREGÃO ELETRÔNICO

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguara, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui em diante designado meramente TRT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, Evandro Luiz Michelon, portador da Carteira de Identidade RG nº 19.948.491-0 e do CPF/MF 107.974.688-97, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVII, publicada no DOE - Poder Judiciário - de 11/02/2008, em conformidade com o resultado do Processo de Compra nº 070/09 – Pregão eletrônico - SRP, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 3.931/01, **REGISTRAR OS PREÇOS** para a contratação da empresa doravante designada **FORNECEDOR**, em conformidade com o edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR

Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda - ME, com sede na Rua Dr. Flores, nº 262, Conjunto 42, Centro, em Porto Alegre/RS, CEP 90.020-120, inscrita no CNPJ nº 07.978.004/0001-98, fone/fax: (51) 3224-4780 / 3212-0157, e-mail: dentalmedrs@dentalmedrs.com / dentalmedrs@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Marcos Luiz da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1054713035-SSP/RS e do CPF nº 673.411.010-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, destinados à Diretoria de Saúde deste E. Tribunal, conforme descrição, preços e demais especificações constantes do Anexo a este instrumento – Preço Registrado e FORNECEDOR.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga o TRT a adquirir os materiais/equipamentos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, o TRT solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos materiais/equipamentos registrados, nas quantidades que for preciso, mediante Nota de Empenho.

2.1.1. A Nota de Empenho será enviada por meio eletrônico ou fac-símile ao FORNECEDOR, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o FORNECEDOR não possua *e-mail* ou aparelho de *fac-simile*, a Nota de Empenho deverá ser retirada no Serviço de Compras, situado na rua Dr. Quirino, 1.080, 2º andar, Centro, Campinas-SP, no prazo de 1 (um) dia a partir da convocação.

2.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TRT.

2.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular do FORNECEDOR perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) –

PGFN/RFB) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.2. A entrega dos materiais/equipamentos deverá ser efetuada em dia de expediente normal, das 11h00 às 17h00, na Diretoria de Saúde do TRT, situada na Rua Dr. Quirino, 1.080, 6º andar, Centro, Campinas/SP, acompanhadas da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas na Nota de Empenho.

2.3. O FORNECEDOR obrigar-se-á a realizar a **entrega dos materiais/equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

2.4. O FORNECEDOR obrigar-se-á a fornecer o material **com prazo de garantia de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.

2.5. O FORNECEDOR obrigar-se-á a fornecer os equipamentos **com prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. Não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação, nem mesmo durante a vigência da garantia do material/equipamento, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, desde que previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério.

3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais/equipamentos entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.3. Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao TRT, conforme disposto no item 12.6 do edital.

3.4. Nomear um preposto para representá-lo durante o período de vigência desta Ata.

3.5. Comunicar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, bem como manter devidamente válidas e atualizadas as certidões de regularidade.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR - O FORNECEDOR será responsabilizado civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do TRT, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos materiais/equipamentos adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 O recebimento provisório ocorrerá, no ato da entrega dos materiais/equipamentos, de acordo com todas as especificações constantes do edital, acompanhado da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura(s), quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o artigo 73, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega dos

materiais/equipamentos, acompanhados da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura(s), cuja conferência e atestação serão feitas pela Comissão de Recebimento de Material Permanente e Expediente.

5.2.1. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o FORNECEDOR, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do FORNECEDOR, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

5.3. O pagamento será efetuado pelo Serviço de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos materiais/equipamentos, conforme dispõe o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo FORNECEDOR no processo licitatório.

5.4. No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente do FORNECEDOR, refere-se aos trâmites interbancários.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1. O FORNECEDOR que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais.

6.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

6.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais/equipamentos entregues em atraso, a partir do último dia do prazo definido nesta Ata, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

6.4. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

6.5. A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula não impede que o TRT rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

6.6. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.

6.7. Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais/equipamentos em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

6.8 A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais/equipamentos, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou dos materiais/equipamentos não entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO - Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO - O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelo Diretor de Saúde do TRT, designado gestor da presente ata.

CLÁUSULA DEZ: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT- O TRT se compromete a dar plena e fiel execução à presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA ONZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente despesa fica condicionada à Lei Orçamentária n.º 12.214, de 26/01/2010, publicada no DOU de 27/01/2010 e no exercício subsequente correrá por conta da dotação consignada para atender as obrigações de mesma natureza, assim classificadas:

02.301.0571.2004.0001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores,
Empregados e seus Dependentes
3390.30 - Material de Consumo;
10 - Material odontológico.

02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional;
4490.52 - Equipamento e Material Permanente;
08 - Apar., equip., utens.med., odont., labor., hospitalar.

CLÁUSULA DOZE: DO PREÇO - Os preços (valores unitários) dos materiais/equipamentos a serem fornecidos são os constantes no anexo a esta ata.

Parágrafo Único – Já estão incluídas no valor constante no *caput* desta cláusula todas as despesas de transporte, embalagens, impostos, contribuições, seguros, e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

CLÁUSULA TREZE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS – As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa do FORNECEDOR, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

Parágrafo Único – Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderá descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do FORNECEDOR. Inexistindo crédito em favor do FORNECEDOR, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por “Aviso de Recebimento – AR”, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA QUATORZE: DAS TRANSFORMAÇÕES DO FORNECEDOR E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA – Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a presente Ata poderá ser mantida com o

FORNECEDOR, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- 1) O FORNECEDOR remanescente, ou beneficiário da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculada esta Ata, em especial as regularidades estabelecidas no item 3.5 da cláusula 3ª (apresentação de certidões do FGTS e da Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- 2) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993; e
- 3) Não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA QUINZE: DO FORO – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, 13 de agosto de 2010.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
EVANDRO LUIZ MICHELON
TRT

DENTAL MED EQUIPAMENTOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES
MARCOS LUIZ DA SILVA
FORNECEDOR

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/10

PROCESSO DE COMPRA N.º 070/09 – PREGÃO ELETRÔNICO

PREÇO REGISTRADO E FORNECEDOR

Fornecedor: Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda.

| Lote | Descrição | Qtde. | Vl. Unit. |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| 1 | Ácido fluorídrico 10% - seringa com 2,5 ml, marca Maquira | 05 un. | 10,71 |
| 2 | Ácido fosfórico a 37% + clorexidina a 2%, seringa com 2,5 ml; marca Maquira | 25 un. | 1,30 |
| 4 | Acrílico auto-polimerizável Duralay, cor 62. Frasco com 25 gr; marca Clássico | 06 un. | 14,00 |
| 5 | Acrílico auto-polimerizável Duralay, cor 65. Frasco com 25 gr; marca Clássico | 06 un. | 14,00 |
| 6 | Acrílico auto-polimerizável Duralay, cor 66. Frasco com 25 gr; marca Clássico | 06 un. | 14,00 |
| 7 | Acrílico auto-polimerizável Duralay, cor 69. Frasco com 25 gr; marca Clássico | 06 un. | 14,00 |
| 8 | Acrílico auto-polimerizável Duralay, cor vermelha. Frasco com 25 gr; marca Clássico | 05 un. | 14,00 |
| 9 | Acrílico auto-polimerizável Duralay, cor 67. Frasco com 25 gr; marca Clássico | 06 un. | 14,00 |
| 10 | Acrílico auto-polimerizável incolor. Frasco com 220 gr; marca Clássico | 03 un. | 22,19 |
| 18 | Alginato para impressão isento de pó, sistema long life, tixotrópico, presa rápida. Pacotes de 500g; marca Jeltrate | 15 un. | 21,60 |
| 21 | Anestésico local injetável Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000, tubete de vidro, 1,8ml; marca DFL | 10 cx. | 37,60 |
| 23 | Anestésico local injetável Mepivacaína 2% com Epinefrina 1:100.000. Tubete de vidro com 1,8ml; marca DFL | 06 cx. | 41,50 |
| 24 | Anestésico local injetável Prilocaina 3% com octapressin, tubete com 1,8ml; marca Cristália | 02 cx. | 29,54 |
| 29 | Broca alta rotação carbide n.º ¼; marca Medin | 20 un. | 4,10 |
| 30 | Broca alta rotação carbide n.º 2; marca Dyna | 20 un. | 3,75 |
| 31 | Broca alta rotação carbide n.º 329; marca Dyna | 20 un. | 3,70 |
| 32 | Broca alta rotação carbide n.º 331; marca Dyna | 20 un. | 3,68 |
| 33 | Broca alta rotação carbide n.º 34; marca Dyna | 20 un. | 3,68 |
| 34 | Broca alta rotação carbide n.º 56; marca Dyna | 20 un. | 4,70 |

Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

| 35 | Broca alta rotação carbide n.º 57; marca Dyna | 20 un. | 3,76 |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|
| Lote | Descrição | Qtde. | Vl. Unit. |
| 36 | Broca alta rotação carbide n.º 6; marca Dyna | 20 un. | 3,71 |
| 37 | Broca alta rotação carbide n.º 8; marca Dyna | 20 un. | 3,67 |
| 39 | Broca alta rotação cirúrgica esférica longa FG n.º 4; marca Dyna | 10 un. | 6,89 |
| 40 | Broca cirúrgica (ZEKRYA),longa,28 mm; marca Dyna | 08 un. | 18,75 |
| 48 | Broca de baixa rotação n.º ½; marca Medin | 30 un. | 2,29 |
| 53 | Broca de baixa rotação n.º 6; marca Meissinger | 20 un. | 2,23 |
| 54 | Broca de baixa rotação n.º 8; marca Meissinger | 20 un. | 2,70 |
| 55 | Broca esferica aço carbide HL n.2; marca Dyna | 15 un. | 7,95 |
| 56 | Broca diamantada 1016 HL; marca Option | 20 un. | 1,02 |
| 57 | Broca diamantada 1047; marca Option | 20 un. | 1,14 |
| 60 | Broca Gates -Glidden n. 1 ,de 28 mm; marca Mani | 05 un. | 6,10 |
| 61 | Broca Gates -Glidden n. 2 , de 28 mm; marca Mani | 05 un. | 6,50 |
| 62 | Broca Gates -Glidden n. 3 , de 28 mm; marca Mani | 05 un. | 6,38 |
| 64 | Broca Gates -Glidden n.º 2, de 32 mm; marca Mani | 05 un. | 6,46 |
| 65 | Broca Gates -Glidden n.º 3, de 32 mm; marca Mani | 05 un. | 7,05 |
| 66 | Broca Gates -Glidden n.º 4, de 32 mm; marca Mani | 05 un. | 6,59 |
| 67 | Broca Largo n.º 1.; marca Mani | 05 un. | 6,59 |
| 68 | Broca Largo n.º 2; marca Mani | 05 un. | 6,62 |
| 70 | Broca Lentulo n.º 25-40, caixa com 4 unidades.Marcas Dyna. | 05 un. | 28,80 |
| 73 | Broca Transmetal ciíndrica nº 0153, 19mm; marca Jet | 30 un. | 23,33 |
| 83 | Cimento endodôntico, pó, frasco com 14 g.; marca Septodont | 08 un. | 108,00 |
| 84 | Cimento fosfato de zinco, em pó Frasco c/ 28 gr; marca Vigodent | 05 un. | 4,24 |
| 85 | Cimento fosfato de zinco, líquido.Frasco c/10 ml.Marcas Vigodent. | 05 un. | 5,20 |
| 86 | Cimento para cimentação provisória de coroas e pontes sem eugenol. Caixa contendo 1 tubo base (50grs)e 1 tubo de acelerador (15grs); marca Vigodent | 06 cx. | 40,00 |
| 88 | Cimento temporário aderente à dentina.Composto por óxido de zinco, sulfato de zinco e Sulfato de cálcio; marca Coltossol | 05 fr. | 11,00 |
| 90 | Clorexidina 2% para limpeza de cavidades Embalagem 100ml; marca Maquia | 20 un. | 8,50 |
| 91 | Compressas de gaze hidrófila, com oito dobras, 100% algodão, 7,5 x 7,5 cm, com 13 fios/cm2, pacote com 500 unidades; marca MB Textil | 35 pct. | 11,15 |
| 117 | Disco de lixa tipo ""pop on"", kit com 120 discos sortidos + 2 mandris tipo soflext,série laranja; marca 3M | 03 kits | 190,00 |
| 120 | Embalagem para autoclave auto-selante 15 x 25 cm.Caixa com 200 unidades; marca Cipamed | 20 cx. | 45,55 |

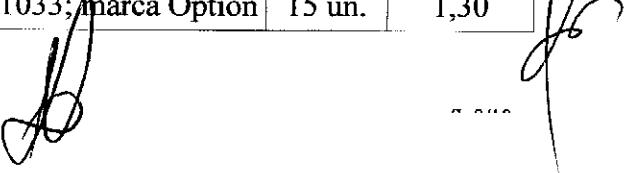


Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

| <i>Lote</i> | <i>Descrição</i> | <i>Qtde.</i> | <i>Vl. Unit.</i> |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| 121 | Embalagem para autoclave, em rolo de nylón contínuo, caixa com rolo de 30,5m x 10cm; marca Cipamed | 20 cx. | 30,00 |
| 122 | Embalagem para autoclave, em rolo de nylón contínuo, caixa com rolo de 30,5m x 15,5 cm.; marca Cipamed | 20 cx. | 55,00 |
| 123 | Embalagem para autoclave auto selante 09x23cm.Caixa com 200 unidades; marca Cipamed | 20 cx. | 26,49 |
| 129 | Espátula Thompson n.º 5 de titânio para resina composta.Duplo aplicador; marca Prisma | 10 un. | 39,00 |
| 131 | Eucaliptol Frasco com 20ml.; marca Asfer | 03 un. | 5,50 |
| 143 | Flúor gel acidulado para aplicação tópica, frasco com 200ml; marca Iodontosul | 15 un. | 2,70 |
| 144 | Flúor gel neutro para aplicação tópica, frasco com 200ml; marca Iodontosul | 15 un. | 2,70 |
| 148 | Gesso pedra especial tipo IV. Embalagem c/ 1 KG; marca Asfer | 12 un. | 10,40 |
| 152 | Guardanapo de papel,folha dupla,gofrado, 33x33cm. Pacote com 50 unidades; marca Rosa Sensação | 60 pct. | 3,20 |
| 159 | Ionômero de vidro para forramento,fotopolimerizável.Kit com pó-9g, líquido-5,5 ml; marca 3M | 10 kits | 427,70 |
| 160 | Ionômero de vidro para restauração e construção de núcleo,fotopolimerizável. Kit contendo 5g de pó, 2,5ml de líquido, 2ml de primer e 2ml de glaze. Cor A3. Vitremer; marca 3M | 10 kits | 340,00 |
| 166 | Lâmina de bisturi número 12. Caixa com 100 unidades; marca Lamedid | 10 cx. | 12,24 |
| 167 | Lâmina de bisturi número 15. Caixa com 100 unidades; marca Lamedid | 10 cx. | 13,00 |
| 168 | Lâmina de bisturi número 15c. Caixa com 100 unidades; marca Lamedid | 10 cx. | 13,00 |
| 169 | Lâmpada Halógena .12v,75w; marca Osram | 10 un. | 44,00 |
| 171 | Lima aço inox tipo flexo-file n. 15 a 40, 21 mm - caixa com 6 unidades; marca Dyna | 05 cx. | 19,00 |
| 172 | Lima de aço inox tipo Kerr n.15 a 40 ,25mm; marca Dyna | 10 un. | 20,00 |
| 180 | Máscara com elástico, caixa com 50 unidades,Tripla camada.Branca; marca Prevem | 20 cx. | 7,50 |
| 184 | Matriz de aço inox tira 0,7 mm. Rolo com 500mm; marca Maquira | 15 rl. | 1,00 |
| 185 | Matriz metálica tipo tofflemire com asa - pacote com 12 unidades; marca TDV | 20 pct | 4,70 |
| 186 | Matriz metálica, tipo Palodent, kit com 50 matrizes e 2anéis; marca TDV | 10 kits | 144,00 |
| 189 | Óculos de proteção com armação regulável, incolor, com regulagem de haste. Astrospec 300; marca Carbografitte | 15 un. | 7,00 |

Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

| | | | |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| 191 | Pasta endodôntica de hidróxido de cálcio tipo Calen; marca SSW | 03 un. | 37,00 |
| Lote | Descrição | Qtde. | Vl. Unit. |
| 192 | Pasta de hidróxido de cálcio, com paramono-cloro-fenol-canforado,tipo Calen; marca SSW | 03 un. | 37,00 |
| 199 | Pincel descartável, tipo esférico pequeno(fine).Caixa com100 pincéis; marca FGM | 20 cx. | 6,90 |
| 200 | Pincel descartável, tipo esférico pequeno(fine),longo,para aplicação de adesivos em conduto. Caixa com100 pincéis; marca FGM | 10 cx. | 6,90 |
| 201 | Pincel descartável, tipo esférico regular. Caixa com100 pincéis; marca FGM | 10 cx. | 6,90 |
| 206 | Ponta diamantada acabamento 1190 F; marca Option | 25 un. | 1,30 |
| 207 | Ponta diamantada acabamento 1190 FF; marca Option | 25 un. | 1,30 |
| 208 | Ponta diamantada acabamento 2135 F; marca Option | 25 un. | 1,28 |
| 209 | Ponta diamantada acabamento 2135 FF; marca Option | 25 un. | 1,20 |
| 210 | Ponta diamantada acabamento 3118 F; marca Option | 15 un. | 1,30 |
| 211 | Ponta diamantada acabamento 3118 FF; marca Option | 15 un. | 1,30 |
| 212 | Ponta diamantada acabamento 3195 F; marca Option | 25 un. | 1,30 |
| 213 | Ponta diamantada cilíndrica 1046; marca Option | 15 un. | 1,30 |
| 214 | Ponta diamantada cônica invertida,1045; marca Option | 15 un. | 1,30 |
| 215 | Ponta diamantada cilíndrica 1091; marca Option | 15 un | 1,27 |
| 216 | Ponta diamantada cilíndrica 1092; marca Option | 15 un. | 1,22 |
| 218 | Ponta diamantada cilíndrica 1093; marca Option | 20 un. | 1,03 |
| 220 | Ponta diamantada cilíndrica 2173; marca Option | 25 un. | 1,04 |
| 222 | Ponta diamantada cilíndrica de haste curta 1343; marca Option | 15 un. | 1,01 |
| 224 | Ponta diamantada cilíndrica. Modelo/linha: 2143; marca Option | 15 un. | 1,30 |
| 226 | Ponta diamantada cônica arredondada. Modelo/linha: 2135; marca Option | 20 un. | 1,30 |
| 227 | Ponta diamantada cônica arredondada. Modelo/linha: 2136; marca Option | 20 un. | 1,30 |
| 228 | Ponta diamantada cônica arredondada. Modelo/linha: 4138; marca Option | 20 un. | 1,30 |
| 229 | Ponta diamantada cônica chama. Modelo/linha: 1190; marca Option | 10 un. | 1,30 |
| 230 | Ponta diamantada cônica chama. Modelo/linha: 3118; marca Option | 15 un. | 1,30 |
| 231 | Ponta diamantada cônica chama. Modelo/linha: 3168; marca Option | 15 un. | 1,30 |
| 232 | Ponta diamantada cônica chama. Modelo/linha: 3195; marca Option | 15 un. | 1,30 |
| 233 | Ponta diamantada cônica inativa: 3083; marca Option | 25 un. | 1,30 |
| 234 | Ponta diamantada cônica inativa. Modelo/linha: 4084; marca Option | 20 un. | 1,30 |
| 235 | Ponta diamantada cônica invertida. Modelo/linha:1033; marca Option | 15 un. | 1,30 |



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

| | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| 236 | Ponta diamantada cônica invertida. Modelo/linha: 1035; marca Option | 15 un. | 1,16 |
| Lote | Descrição | Qtde. | Vl. Unit. |
| 239 | Ponta diamantada cônica plana. Modelo/linha: 2068. Marca Option. | 15 un. | 1,30 |
| 240 | Ponta diamantada cônica plana 3069; marca Option | 15 un. | 1,30 |
| 241 | Ponta diamantada de acabamento. Modelo/linha: 3195 FF; marca Option | 15 un. | 1,30 |
| 242 | Ponta diamantada esférica. Modelo/linha: 1012 HL; marca Option | 15 un. | 1,30 |
| 243 | Ponta diamantada esférica. Modelo/linha: 1012; marca Option | 15 un. | 1,27 |
| 247 | Ponta diamantada haste curta. Modelo/linha: 1302; marca Option | 15 un. | 1,30 |
| 249 | Ponta diamantada roda (para faceta). Modelo/linha: 4141; marca Option | 15 un. | 1,30 |
| 250 | Ponta diamantada roda (para faceta). Modelo/linha: 4142; marca Option | 15 un. | 1,30 |
| 251 | Pontas para seringa Centrix alta-viscosidade(HV) reposição - caixa com 20 unidades; marca DFL | 08 cx. | 44,12 |
| 253 | Protetor gengival fotopolimerizável, seringa com 2gr; marca Top Dam | 35 cx. | 23,00 |
| 280 | Sonda periodontal milimetrada; marca Trinks | 08 un. | 6,00 |
| 281 | Sugador cirúrgico descartável e estéril. Caixa com 40 unidades, marca Maquira | 02 cx. | 48,00 |
| 283 | Taça de borracha para profilaxia. Unidade; marca Prevem | 30 un. | 0,90 |
| 286 | Tira de lixa de aço para polimento. Pacote com 12 tiras de 6mm cada; marca Vortex | 15 pct. | 4,00 |
| 287 | Tira-matriz de poliéster, caixa com 100 tiras; marca Maquira | 05 cx. | 1,82 |
| 288 | Tricresol formalina, frasco com 20 ml; marca Maquira | 02 fr. | 6,00 |
| 290 | Verniz cavitário. Frasco com 15ml; marca Cavitine | 02 fr. | 9,00 |
| 292 | Verniz com Fluoretos de sódio e de cálcio. Embalagem contendo 10ml de verniz e 10ml de solvente; marca FGM | 05 cx. | 14,00 |
| 304 | Ponta esférica diamantada 1014HL; marca Option | 10 un. | 1,30 |
| 327 | Pontas para peças de mão do ultrassom do aparelho Profi II Cerâmico tipo PERIO E; marca Dabi Atlante | 08 un. | 138,75 |
| Valor total: R\$ 24.755,26 | | | |
| Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho | | | |
| Prazo de garantia, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal: 180 (cento e oitenta) dias para Materiais e 12 (doze) meses para Equipamentos. | | | |
| Vigência da ata: 12/08/2011 | | | |